



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 21/92)

LEI N.º 1101,

de de de 19.....

Súmula: Autoriza doação de terreno para instalação de indústria.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal S A N C I O N O a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de uma área de terreno de propriedade do Município, matrícula nº... 3.396, medindo 1.458,08 m², com as seguintes características: confronta pela frente pelo limite da faixa de domínio da Rodovia BR-153, na distância de 17,05m; pelos fundos confronta com terreno da SINCIL S/A, na distância de 16,76m; pela lateral direita com o terreno do lote 22, na distância de.... 84,50m; pela lateral esquerda com terreno de propriedade do Seminário Diocesano, na distância de 88,00 metros.

Art. 2º A doação será efetuada à firma L. DE S. MELO & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, à Rua Dr. João Aguiar nº 465, Vila Setti, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120229930, C.G.C nº..... 82.013.996/0001-34, inscrição estadual nº 501.019.69-C., para instalação de uma indústria de perfilados de ferro e aço, serralheria, peças, solda e mecânica em geral.

Art. 3º A edificação deverá ter o seu início dentro de 04 (quatro) meses, com conclusão dentro de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação.

Parágrafo único. Na apresentação da planta da obra para aprovação, o Poder Executivo poderá fazer exigências com relação à área mínima de construção em metros quadrados, a fim de que ela atenda sua finalidade.

Art. 4º Não sendo concluída a edificação no prazo do artigo 3º; extinguido-se a donatária ou seus sucessores, ou não sendo o imóvel doado utilizado para as finalidades industriais, aplicar-se-á a cláusula de reversão, retornando ele ao Doador com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem que assista à Donatária e/ou sucessores qualquer direito de indenização ou de retenção.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de j u l h o de 1992.

PUBLICADO NO JORNAL
D.O.E. nº 3.811
De 23 / 07 / 92 - 73.37

Dr. Adhemar Setti
PREFEITO MUNICIPAL